



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ingra



LEI MUNICIPAL 730/2011
DE 11 DE AGOSTO DE 2011

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº 730/2011

Foi publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista

do Ingra - RS, 11 / 08 / 2011

Responsável: Francisca

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INGRA A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E COOPERATIVISMO DO ESTADO, PARA A REALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO BASÁLTICA OBJETO DA CONSULTA POPULAR.

O SENHOR ZILMAR VARONES HAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INGRA – RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Município de Boa Vista do Ingra autorizado a celebrar convênio com o Governo Estadual, através da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo, para realização da obra de calçamento com pedra basáltica irregular no interior do Município Boa Vista do Ingra uma extensão de aproximadamente 2.727,27m² (dois mil setecentos e vinte e sete metros e vinte e sete centímetros).

Art. 2º - Em decorrência do presente convênio, de mutua colaboração, o Município fica autorizado ainda a realizar despesas inerentes a contrapartida correspondente ao percentual de 20 % (vinte por cento) do valor total do projeto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista do Ingra 11 de agosto de 2011

Registre-se e

Publique-se.


ZILMAR VARONES HAN
Prefeito Municipal


FRANCISCA BULLÉ DA SILVA
Sec. de Administração de Planejamento

